

**LEI Nº 1.049/2015**

1

PUBLICADO

EM _/ _/ _

Dá nome a Praça da Entrada da Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça que fica nas imediações após o monumento de ferro que na entrada da cidade, se denominará Praça São Francisco de Assis, na imediação assim delimitada:

- **As margens da PE-85;**
- **Entrada da cidade, sentido Barra de Guabiraba;**
- **À direita, depósito de material de construção do amigo Zé Hilton, serraria do Gil, marcenaria do João, borracharia;**
- **À esquerda PE-85;**
- **Na frente do depósito gás, Taxinho gás;**
- **Por trás "DO PORTAL" (estrutura de ferro sem definição aparente).**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 23 de outubro de 2015.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito